

EDITAL Nº 20/2025 - DRG/HTO/IFSP, DE 14 DE MARÇO DE 2025

**EDITAL PARA PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (EXAPE) AOS INGRESSANTES DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2025 DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ADS-HTO)**

**1. DA VALIDADE**

1.1. Os resultados do processo previsto serão válidos exclusivamente para os candidatos aprovados mediante banca examinadora oficial no primeiro semestre do ano letivo de 2025, exclusivamente para alunos que ingressaram em 2025 e que estão regularmente matriculados neste curso e no IFSP Campus de Hortolândia.

**2. DO CRONOGRAMA**

Quadro 1 – Cronograma

<b>Ordem</b>	<b>Data*</b>	<b>Evento</b>	<b>Orientações gerais</b>
1	de 20/03/2025 a 27/03/2025	Processo de inscrição para candidatos	O(a) candidato(a) deverá acessar o seguinte link e proceder com o preenchimento das informações requisitadas, incluindo-se a entrega de documentos comprobatórios (vide item 3.4) em formato digital. Link para formulário de alunos não-concluintes:  <a href="https://forms.gle/bVMLR1jBLsjPXCFe8">https://forms.gle/bVMLR1jBLsjPXCFe8</a>
2	Dia 28/03/2025	Publicação das inscrições deferidas	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: <a href="http://hto.ifsp.edu.br">http://hto.ifsp.edu.br</a>
3	Dia 02/04/2025	Divulgação das bancas examinadoras oficiais e instruções específicas aos candidatos de cada Banca.	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: <a href="http://hto.ifsp.edu.br">http://hto.ifsp.edu.br</a>
4	De 07 a 11/04/2025	Realização dos exames EXAPE por parte dos candidatos	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: <a href="http://hto.ifsp.edu.br">http://hto.ifsp.edu.br</a>
5	Dia 18/04/2025	Divulgação dos resultados finais	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: <a href="http://hto.ifsp.edu.br">http://hto.ifsp.edu.br</a>
* Horário de Brasília			

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato deve ser ingressante e estar regularmente matriculado no 1o. semestre do curso, conforme Instrução Normativa 001/2013, de 15 de agosto de 2013 (art. 12º da IN);

3.2. O estudante poderá solicitar aproveitamento de no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre letivo (art. 14º da IN), portanto até 2 (duas) disciplinas neste Edital;

3.3. O candidato deverá realizar a requisição por meio do preenchimento do formulário mencionado no Quadro 1, preenchendo-o com seus dados pessoais. Em caso de mais de duas submissões por candidato, serão consideradas válidas somente as duas últimas submissões;

3.4. Para comprovação da justificativa do pedido, de acordo com o art. 5º da instrução normativa 001/2013, serão aceitos os seguintes documentos:

- i) Certificados de conclusão de curso ou capacitação com a carga horária mínima de 80% da carga horária da disciplina do pedido;
- ii) Declaração oficial de exercício profissional com descrição das atividades realizadas, que devem ser correlatas o(s) componente(s) solicitado(s). Deve constar a assinatura de representante da empresa ou órgão com firma reconhecida;
- iii) Comprovantes de publicações de trabalhos acadêmicos correlato(s) ao(s) componente(s) solicitado(s);

3.4.1. Para documentos que não possuam algum tipo de autenticação que possa ser comprovada por meio exclusivamente eletrônico, fica condicionada a entrega de documentos originais junto CRA (Coordenadoria de Registros Acadêmicos) do Câmpus para conferência em até 30 dias corridos, sob pena de ter a referida inscrição anulada, inclusive após a divulgação dos resultados finais.

3.5. A requisição deverá estar acompanhada de justificativa para o pedido (art. 5º da IN), preenchendo o respectivo campo do formulário ON-LINE, e a entrega de TODOS OS DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES especificados;

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e dentro do prazo estipulado neste Edital;

3.7. É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos para as dependências (art. 22º), estágio, monografia ou TCC (art. 6º da IN);

3.8. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste processo.

3.9. Os formulários serão iniciados e fechados automaticamente pelo sistema de acordo com o cronograma deste edital.

### **4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição será indeferida em caso de:

4.1.1. Existência de prévia reprovação na disciplina solicitada;

4.1.2. O candidato já ter realizado anteriormente o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina solicitada (art. 5º da IN).

### **5. DA BANCA EXAMINADORA**

5.1. Para cada disciplina solicitada, será constituída uma banca examinadora composta por no mínimo três membros, sendo no mínimo dois professores com formação na área do componente curricular solicitado e um pedagogo (art. 9º da IN);

5.2. A banca deverá determinar o programa de avaliação, com o detalhamento dos conteúdos programáticos, a forma de avaliação, podendo adotar mais de um instrumento, a duração da avaliação para cada instrumento, os procedimentos para realização, a data da aplicação e os critérios para o cálculo final da nota (art. 11º § 1º da IN);

5.3. A banca poderá adotar um ou mais instrumentos de avaliação seguintes:

I. Prova escrita;

II. Prova prática;

III. Prova oral;

IV. Seminário;

V. Projeto com explanação oral;

VI. e outros.

5.4. Um membro da banca deverá aplicar o instrumento de avaliação ao candidato no horário, data e locais definidos pela banca examinadora;

5.4.1. Em caso do instrumento de avaliação do tipo prova oral, seminário ou projeto com explanação oral, dois membros da banca deverão estar presentes.

5.5. Caso o candidato não aceite a prova determinada pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina;

5.6. Caso o candidato não compareça no dia e horário da prova estabelecidos pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina.

## **6. DO RESULTADO**

6.1. O extraordinário aproveitamento de estudos será concedido ao estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) no processo avaliativo realizado por uma banca especialmente constituída para esta finalidade (arts. 7º e 15º);

6.2. A banca examinadora deverá encaminhar a nota final dos candidatos à Diretoria-Adjunto Educacional por meio de ata do processo avaliativo, devidamente assinada por todos os seus integrantes (item VI do art. 11º § 1º da IN);

6.3. A banca examinadora terá o prazo de 2 semanas, a contar da data de aplicação do último instrumento, para informar o resultado do processo à Diretoria Adjunta Educacional;

6.4. O resultado do Extraordinário Aproveitamento de Estudos será encaminhado pela Diretoria Adjunta Educacional à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para divulgação e lançamento dos resultados no sistema acadêmico (SUAP) (art. 18º da IN);

6.4.1. Será registrado no sistema acadêmico como dispensado por “Aproveitamento de Estudos” na respectiva disciplina na qual o candidato foi aprovado;

6.4.2. Em caso de resultado “não aprovado”, o resultado não será registrado no sistema acadêmico, entretanto as coordenações de curso manterão registro para consultas posteriores;

6.5. O candidato aprovado neste EXAPE estará dispensado de frequentar as aulas, caso ainda esteja cursando esta referida disciplina.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O candidato que se inscrever no processo seletivo de uma disciplina e a estiver cursando no respectivo semestre letivo, deverá frequentar regularmente as aulas até a emissão do resultado do processo. Somente estará dispensado em cursar o aluno aprovado no processo e após a divulgação do resultado;

7.2. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria-Adjunta Educacional ou pela Diretora-geral do IFSP - Campus Hortolândia.

Hortolândia, 14 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA  
*Diretora-geral*  
IFSP Campus Hortolândia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 14/03/2025 19:07:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 910137

Código de Autenticação: 2248819608



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250